APROVADA
PLENÁRIO
Em: 19/11/19
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 695 /2019
(Da Vereadora GRAÇA REZENDE)

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:40 hs. Em: 19/11/2019
VISTO

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que possa ser encaminhado ao Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, solicitando que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, que segue Minuta em anexo, denominando o Antigo Hospital Geral de Cabedelo que atualmente passa por uma reforma estrutural para que passe a ser chamado de ***"HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MARCO ANTÔNIO PEIXOTO CASTELLIANO"*** já contendo a placa com novo nome na reinauguração, para uma justa homenagem ao genitor do atual gestor do Município de Cabedelo, pela relevante história que detinha com o Município.

JUSTIFICATIVA

Marco Antônio Peixoto Castelliano nasceu no dia 12 de julho de 1944, na cidade do Rio de Janeiro e faleceu em 07 de julho de 2014 no município de Cabedelo. Formado em Administração de empresas e edificações no Rio de Janeiro. Foi casado com Tânia Regina Castelliano com quem teve dois filhos, Júlio Cesar P. Castelliano e Vitor Hugo Peixoto Castelliano.

Trabalhava como gerente, numa empresa multinacional, o que proporcionou viajar por todo Brasil. Entretanto, quando veio para Paraíba, escolheu Cabedelo para viver e, resolver fixar residência em Ponta de Campina para viver e cria os filhos na adolescência.

EXPEDIDO
Ofício nº 2518/2019
Em: 20/11/19
VISTO

Era apaixonado pelo Bairro de Intermares, especificamente a praia do Macaco, em que ele adorava pescar. Maior incentivador dos filhos, a praticarem esporte, em especial o surf.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de novembro de 2019.

GRAÇA REZENDE
VEREADORA
MDB/PB

CERTIDÃO DE ÓBITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

NOME:

* MARCO ANTONIO PEIXOTO CASTELLIANO *

MATRÍCULA:

072249 01 55 2014 4 00096 356 0039473 36

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	*BRANCA*	*CASADO , 68 ANOS*

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
RIO DE JANIERO, ESTADO DO RIO DE JANIERO	*CPF: 048.205.927-34*	*SIM*

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho(a) de LUIZ GONZAGA CASTELLIANO E INAYA PEIXOTO E RESIDIA: NA RUA LIONILDO F. DE OLIVEIRA , 550, APTO 104- BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
SETE DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS 13h 30min	07	07	2014

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, NESTA CAPITAL, CONFORME D.O DE Nº 21154672-0

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, HEPATOPATIA CRÔNICA ALCOOLICA, DIABETES MELLITUS TIPO 2 E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (MORTE NATURAL)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
CREMATÓRIO CAMINHO DA PAZ - CABEDELO-PB	JÚLIO CESAR PEIXOTO CASTELLIANO, AUTÔNOMO, SOLTEIRO, RG.1.448.810- 2ª V. SSP/PB, RESIDENTE: O MESMO ENDEREÇO DO FALECIDO.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

PELO DRA. ANA MELÂNIA DE M. ESCOREL - CRM: 3350-PB E DR. RICARDO MENDONÇA NEVES CRM 4927-PB

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro C- 96 às folhas 356 sob o nº 39.473, data do registro: 07 de JULHO de 2014. O FALECIDO ERA APOSENTADO, CASADO, DEIXA TRÊS FILHOS, DE NOMES: JÚLIO CESAR PEIXOTO CASTELLIANO E VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, SENDO SUA GENITORA TÂNIA REGINA CASTELLIANO E YASMIM BRAGA CASTELLIANO (MENOR), SENDO SUA GENITORA HILMA BRAGA CASTELLIANO , NÃO DEIXOU BENS E ERA ELEITOR. LIDO, CONFERIDO E ASSINADO PELO DECLARANTE.

Serviço Registral Marques Costa – 11º Ofício
CNPJ: 11.983.335.0001/93
Cláudia Cristina Lima Marques (Titular)
Av. Cruz das Armas, 3142, Sl. 02, Ed. Pla
João Pessoa – PB – FONE: 3233-5600
E-mail: cartoriomarquescosta@gmail.co

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
João Pessoa – PB, 7 de julho de 2014.

Cláudia Cristina Lima Marques
Titular do 11º Ofício

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINUTA DE PROJETO DE LEI N° ____/2019
(Do Prefeito Municipal)

DENOMINA O ANTIGO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominado o Antigo Hospital Geral do Município de Cabedelo de **"Hospital de Urgência e Emergência Marco Antônio Peixoto Castelliano"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de novembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO MUNICIPAL